



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº003/2025 – CREDENCIAMENTO Nº001/2025

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.362.664/0001-63, situada na Rua Heronides Toledo de Oliveira, n.85, Vila Aeroporto, CEP de nº 78.780-000, nessa cidade de Alto Araguaia - MT, por meio de sua Agente de Contratação, designada pela portaria nº015/2025, **torna público** para conhecimento dos interessados, que no local, hora e data adiante indicados, realizará **chamamento público** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS E TEVÊS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº Decreto n.º 059/2023, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de emissoras de rádio – comercial, educativa e comunitária, com programação local, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som) com sinal no Município de Alto Araguaia/MT, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, produção, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local; e de Televisão, para futura contratação de prestação de serviços especializados de veiculação, produção, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Alto Araguaia/MT, compreendendo especialmente toda a zona urbana, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som e vídeo), produzidos em conjunto pela credenciada e pela Imprensa da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, bem como pela própria empresa credenciada, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal. Os representantes da credenciada deverão comparecer, também, sempre que comunicados com aviso prévio, nos eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal para cobertura dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelos membros do Legislativo.

2.2. Este procedimento justifica-se pela necessidade de promover a divulgação legal ou promocional de ações, eventos e atividades do Poder Legislativo Municipal e seus membros, a comunidade, em cumprimento aos Princípios da Publicidade, Transparência e Acesso à Informação, dentre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

2.3. Baseia-se este credenciamento nas condições acima e na impossibilidade de competição, conforme dispõe o art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, e suas alterações posteriores, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e pelas disposições gerais e especiais deste Edital.

2.4. A escolha da divulgação pelo rádio e pela televisão levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que os atos institucionais alcancem de forma mais eficaz, muitas pessoas. Dentre outras características, tem-se:

- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem de áudio e das mensagens de vídeos;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra ação;
- Grande concentração de audiência.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento ocorrerá no período de **22/04/2025 a 30/12/2025 das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), de segunda-feira a sexta-feira**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

3.2 - Após o período acima citado, não serão recebidos documentos, nem aceito propostas de credenciamento, ainda que possa parecer mais benéfico.

3.3 – O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

3.4 – Caso vença a validade de algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

3.5 – Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

4. DOS ENVELOPES

4.1 - Os documentos necessários ao cadastramento e a proposta serão disponibilizados em envelopes distintos, devidamente endereçados a Câmara Municipal da seguinte forma:

4.1.1 - ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Rua Heronides Toledo de Oliveira, nº 85– Vila Aeroporto – Alto Araguaia - MT

CEP – 78.780-000

A/C: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02.

PROPOSTA DE ADESAO

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Rua Heronides Toledo de Oliveira, nº 85– Vila Aeroporto – Alto Araguaia - MT

CEP – 78.780-000

4.2 - Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO _____

CEP: _____ **CIDADE** _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL _____

FONE: _____ **CELULAR** _____

E-MAIL: _____

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente **credenciamento**, pessoa jurídica de ramo compatível com o objeto da licitação, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital

5.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

5.2.1 - Declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.2 - Que tenham falência ou concordata decretada;

5.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.4 - Empresas que tenham pendências financeiras ou contratual para com o Município de Alto Araguaia e suas entidades da administração direta ou indireta.

5.2.5- Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

5.2.6- Servidor do Município, que participe da administração direta ou indireta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
 - c.2) Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** do domicílio tributário da licitante;

OBS: As Certidões descritas nas alíneas “c.1” e “c.2” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**);

V – Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

OBS- Para a habilitação, as ME e EPP e MEI deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VI - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

VII – Documentos quanto a Qualificação Técnica:

a) – A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços equivalentes ao objeto desta licitação;

VIII- Declaração de cumprimento dos requisitos legais, conforme modelo no ANEXO V.
IX - Ficha Cadastral preenchida, conforme modelo no ANEXO VI.

6.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência.

6.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

6.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência, para aqueles sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias.

6.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

6.5 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Em primeiro lugar:

7.1.1.1 A abertura dos envelopes;

7.1.1.2 O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo rol exigido no item 6.1 fora apresentado;

7.1.1.3 De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada

7.1.2 - Em segundo lugar:

7.1.2.1 Terminada a fase de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento, inclusive os preços tabelados conforme Anexo - I.

7.1.2.2 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

7.1.2.3 Decidindo a Comissão pela regularidade da documentação apresentada pela empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão à Presidente da Câmara Municipal.

7.2 - A comissão também receberá os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 165 da Lei 14.133/21.

7.3 - Os recursos, serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através da Comissão de Credenciamento para julgamento e decisão fundamentada.

7.4 – Após verificado a regularidade da empresa a mesma será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato e será feito o seu Credenciamento, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

8. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

8.2 – Deve, em tudo seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - II).

8.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

9. DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Câmara pagará a empresa credenciada a importância relacionada a cada tipo de serviço, conforme valor do Anexo – II deste edital.

9.2 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do País ou outros motivos plausíveis que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação contratual.

9.3 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

9.4 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será a partir da efetivação do credenciamento até 31/12/2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, com base no arts. 105 e 106 da lei 14.133/21.

9.5 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.6 – A Câmara Municipal deverá realizar a distribuição das inserções de publicidade institucional a cada uma das credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação, nos horários previamente determinadas e que privilegie o acesso de maior público.

9.7 – As credenciadas deverão, em conjunto com a assessoria de imprensa da Câmara Municipal, veicular, produzir e inserir conteúdos, por meio de rádio difusão ou televisivo, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

depende da empresa credenciada, compreendendo, ainda, a cobertura de eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal, das atividades ligadas e desenvolvidas pelos membros do Legislativo e demais órgãos da Administração pública municipal.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os serviços objeto desta contratação, tanto para rádios como para tevê, serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Diretoria Geral da Câmara.

10.2 – Após o atesto da nota, e confirmado os serviços atendidos com os solicitados, o pagamento será realizado em até o 10 (dez) dias.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 Todas aquelas dispostas na Lei de Licitações acrescidas das obrigações civis contratuais, bem como daquelas dispostas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

11.2 – Das obrigações das empresas Credenciadas:

11.2.1 Permitir a fiscalização dos serviços, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.2 Manter durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

11.2.3 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

11.2.4 E demais obrigações contidas no item 3 do Termo de Referência (anexo I), item 2.1, 3 e 9 do presente edital;

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – No caso de a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 – A recusa da credenciada vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Alto Araguaia / MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

12.3 – As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

13.1 – Da CAMARA, sem prévio aviso, quando:

13.1.1 – A Empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

13.1.2 – A Empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 10.0 deste edital, segundo o caso;

13.1.3 – A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.1.4 – Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.1.5 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Presidente da Câmara;

13.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.2 – Pela Empresa credenciada:

13.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada encaminhada à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Código da Ficha: 09

Dotação: 01.001.01.031.0001.20070.3390390000.15000000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

14.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 18:00 horas, no horário supracitado.

14.3 – O Termo de Referência (ANEXO I), modelo de proposta de adesão (ANEXO – II), modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO – III) e a minuta de contrato (ANEXO – IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

14.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Agente de Contratação e a equipe de apoio, no horário citado neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

14.5 – Sempre que solicitado a empresa credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

14.6 – O Foro da Comarca de Alto Araguaia é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Araguaia – MT, 11 de abril de 2025.

Nádia Paes Ferreira
Diretora Geral



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de emissoras de rádio – comercial, educativa e comunitária, com programação local, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som) com sinal no Município de Alto Araguaia/MT, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, produção, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local; e de Televisão, para futura contratação de prestação de serviços especializados de veiculação, produção, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Alto Araguaia/MT, compreendendo especialmente toda a zona urbana, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som e vídeo), produzidos em conjunto pela credenciada e pela Imprensa da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, bem como pela própria empresa credenciada, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal. Os representantes da credenciada deverão, em conjunto com a assessoria de imprensa da Câmara Municipal, veicular, produzir e inserir conteúdos, por meio de rádio difusão ou televisivo, a depender da empresa credenciada, compreendendo, ainda, a presença e cobertura de eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal, das atividades ligadas e desenvolvidas pelos membros do Legislativo e demais órgãos da Administração pública municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A base legal para o presente credenciamento é o Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência.

Exemplo: O público da Rádio A, não é o mesmo da Rádio B, ou da Rádio C, e assim sucessivamente, seja por melhor frequência, melhor comunicação, melhor programação etc. Caso se realize uma licitação, sob qualquer modalidade, apenas os ouvintes de uma única rádio serão informados alcançados, ceifando a desejada publicidade e divulgação.

De igual maneira, baseia-se este credenciamento nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e pelas disposições gerais e especiais deste Edital.

Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, tendo como relator o Conselheiro Salomão Ribas Junior, foi proferida a seguinte decisão:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1. Para a divulgação de atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município.

2. É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de rádio pré-qualificadas. (grifei)

Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. Inserir a inserção/peça publicitária imediatamente na programação de acordo com a solicitação;

3.1.2. Iniciar os serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste ETP e seus anexos.

3.1.3. A licitante vencedora deverá, quando da entrega dos serviços, relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

3.1.4. A licitante vencedora deverá entregar os serviços que estejam em conformidade com as normas da ABNT/ANVISA, e em conformidade com as regulamentações mais recentes.

3.1.5. A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.1.6. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

3.1.7. Os serviços deverão ser entregues pela empresa contratada, sempre de acordo com a necessidade da câmara municipal, conforme ordem de serviços enviada.

3.1.8. Os serviços devem ser realizados diretamente pela CONTRATADA e sob sua responsabilidade, não podendo ela subcontratar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

3.1.9. Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada parcela de compra, cópia do contrato e CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na secretaria geral, onde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

3.1.10. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.1.11. Os representantes da credenciada deverão comparecer, também, sempre que comunicados com aviso prévio, nos eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal para cobertura dos trabalhos e atividades desenvolvidas pelos membros do Legislativo.

3.1.12. Promover o bom e fiel cumprimento do objeto contratual, na divulgação das matérias do Poder Legislativo e demais obrigações de sua competência.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Receber os produtos e serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no memorial descritivo.

4.1.2. Recusar nas seguintes hipóteses:

4.1.3. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste ETP e seus anexos;

4.1.4. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso ou recebimento de serviço.

4.1.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante credenciada e o constante no contrato e na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

5. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços e verificará o cumprimento das especificações solicitadas;

5.2 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.

6. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelo credenciamento estão divididos de modo igualitário para fins de contratação, nas seguintes categorias:

6.1 Item 01: Emissoras de Rádio



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

- 6.1.1** Deverão apresentar declaração firmada pelo representante da empresa atestando que possui alcance em Alto Araguaia, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- 6.1.2** Deverão apresentar um plano de veiculação de mídia, que NÃO poderá ocorrer entre as 00h e 06h;
- 6.1.3** Ficam excluídas do credenciamento as empresas de rádio que atuem exclusivamente via internet;
- 6.1.4** Toda veiculação deve ter aprovação prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato e será remunerada conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1 Cód.TCE 0037664	Diária: 05	Aproximadamente 111 (cento e onze) inserções mensais, de áudios com duração de 30 (trinta) segundos, com o mínimo de 05 (cinco) inserções diárias, de segunda a sexta-feira, de forma não sequencial, no período compreendido entre as 08h00min e 20h00min, em emissora de rádio (AM/FM) com sinal captado no Município de Alto Araguaia/MT, compreendendo a zona urbana e zona rural. Estima-se 22 (vinte e dois) dias úteis, porém, havendo, mensalmente, número menor de dias úteis, deverá ser atingido o número de inserções mensais.	R\$	R\$
	Mensal: 111			
	Total: 1000			

6.2 Item 02: Emissoras de Tevês Locais

- 6.2.1** Deverão apresentar declaração firmada pelo representante da empresa atestando que possui alcance em Alto Araguaia, estando sujeito as penalidades previstas em lei em caso de declaração falsa;
- 6.2.2** Deverão apresentar um plano de veiculação de mídia, que NÃO poderá ocorrer entre as 00h e 06h;
- 6.2.3** Ficam excluídas do credenciamento as empresas de televisão que não atuem no município;
- 6.2.4** Toda veiculação deve ter aprovação prévia do servidor responsável pela fiscalização do contrato e será remunerada conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VI UNITÁRIO	TOTAL
------	---------	-------------------------	-------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

02 Cód. TCE 00024918	Diária: 06	SERVICO DE PROGRAMA PUBLICITARIO - TELEVISAO - VEICULACAO DE ANÚNCIO 30” TELEVISIVO DEVERA TER CARATER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTACAO SOCIAL.		
	Mensal: 144	Aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) inserções mensais, de vídeos com duração de 30 (trinta) segundos, com no mínimo 06 (seis) inserções diárias de segunda a sexta-feira, de forma não sequencial, no período compreendido entre as 08h00min e 20h00min, em canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Alto Araguaia/MT, compreendendo especialmente toda a zona urbana.		
	Total:1300			

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de anúncios veiculados, pelo prazo não superior a 30 dias da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida de acordo com a programação a ser fixada pela Contratante, acompanhada pelo fiscal de contrato, desde que comprovados mediante apresentação de documentação hábil junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT.
- 7.2 A nota fiscal deverá conter os números de inserções e descrição que consiga demonstrar o cumprimento do objeto ora contratado.
- 7.3 O processamento das notas fiscais será de responsabilidade da Diretoria Geral, após a empresa contratada proceder ao preenchimento da mesma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Código da Ficha: 09

Dotação: 01.001.01.031.0001.20070.3390390000.15000000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO**

Alto Araguaia– MT., ____ de _____ de 2025

Ref. CREDENCIAMENTO 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação, produção e inserção de mídias, por meios de rádios e tevês para atender as demandas relativas ao poder legislativo municipal.

PROPOSTA DE ADESÃO

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para prestação de serviços de publicidade e propaganda, nas formas constantes no Termo de Referência e Edital de Credenciamento nº001/2025, solicitados pela Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de serviço por item:

Item:1 - EMISSORAS DE RÁDIO

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	00037664	SPOT 30' EM AUDIO DETERMINADO Detalhamento: SPOT 30' DETERMINADO	unidade	1000	30,00	30.000,00

Valor total do item: 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Item :2 - EMISSORAS DE TEVÊS LOCAIS

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
2	00024918	VEICULACAO DE ANUNCIO 30' Detalhamento: VEICULACAO DE ANUNCIO 30' EM VÍDEO	unidade	1300	30,00	39.000,00

Valor total do item: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todos as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

1. Atenciosamente

Empresa: (assinatura)

Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ANEXO – III

MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

Alto Araguaia– MT., ____ de _____ de 2025.

Ref. CREDENCIAMENTO 001/2025

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação, produção e inserção de mídias, por meios de rádios e tevês para atender as demandas relativas ao poder legislativo municipal.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS.

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa prestação de serviços de publicidade e propaganda no município de Alto Araguaia.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (assinatura)

Responsável legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ANEXO IV:

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____ / 2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DO TIPO XXXXXXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT
E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NAS
FORMAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Heronides Toledo de Oliveira, nº 85, bairro Vila Aeroporto, cidade de Alto Araguaia – MT, CEP:78.780-000, inscrita no CNPJ nº 01.362.664/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Marcos Nunes Gomes**, brasileiro, portador do RG 0863657-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 777.027.191-68, residente e domiciliado em Alto Araguaia – MT, Cep: 78.780-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, número XXX, bairro: XXXXX, cidade de Alto Araguaia – MT, CEP: 78.780-000, neste ato representada por seu proprietário, o senhor **XXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG de nº XXXXXSSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o contido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

I – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação, produção e inserção de mídias, por meios de rádios e tevês para atender as demandas relativas ao poder legislativo municipal.

1.2. O credenciamento de **emissoras de rádio comercial**, educativa e comunitária, com programação local, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som) com sinal no Município de Alto Araguaia/MT, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, produção, inserção e transmissão de áudios institucionais, por meio de rádio difusão local;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

1.3. O credenciamento de **emissora de televisão**, para futura contratação de prestação de serviços especializados de veiculação, produção, inserção e transmissão de vídeos institucionais, por meio de canal de televisão, aberto, com sinal captado no Município de Alto Araguaia/MT, compreendendo especialmente toda a zona urbana, com estúdio profissional (equipe, produtor, jornalista e apresentador, geração de som e vídeo), produzidos em conjunto pela credenciada e pela Imprensa da Câmara Municipal ou pelo Mesa Diretora, através da Presidência, bem como pela própria empresa credenciada, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

1.4. Os representantes da credenciada deverão, em conjunto com a assessoria de imprensa da Câmara Municipal, veicular, produzir e inserir conteúdos, por meio de rádio difusão ou televisivo, a depender da empresa credenciada, compreendendo, ainda, a presença e cobertura de eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal, das atividades ligadas e desenvolvidas pelos membros do Legislativo e demais órgãos da Administração pública municipal.

Os serviços a serem prestados pela contratada devem compreender as atividades destacadas acima, sem prejuízo de outras mais que vierem a surgir, desde que relacionadas ao objeto que trata o presente ETP, sendo:

- Os serviços discriminados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no Município de Alto Araguaia/MT, conforme detalhamento do termo de referência, mediante prévia requisição, emitida e assinada por representante da CONTRATANTE.
- As matérias a serem divulgadas serão repassadas pela CONTRATANTE não podendo a CONTRATADA realizar qualquer alteração no teor das informações sem prévia determinação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais cominações previstas neste instrumento.
- As inserções não poderão ser de forma contínua, ou seja, deve haver entre uma e outra o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, sob pena de configurar inserção única.
- As veiculações deverão se dar de forma imediata após a comunicação pela CÂMARA sob pena de perder a eficácia e ser considerada inexistente para fins de pagamento.
- A CONTRATADA deverá apresentar junto com o faturamento mensal o relatório das inserções realizadas, contendo data, horário, e conteúdo referencial da matéria veiculada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual por falta grave.
- Para cumprimento de dever legal ou por razões de interesse público poderá o presente contrato ser suspenso temporariamente, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.
- A Câmara Municipal deverá realizar a distribuição das inserções de publicidade institucional a cada uma das credenciadas, de acordo com a demanda e planejamento de mídia realizado pela Assessoria de Comunicação, nos horários previamente determinadas e que privilegie o acesso de maior público.
- As credenciadas deverão, em conjunto com a assessoria de imprensa da Câmara Municipal, veicular, produzir e inserir conteúdos, por meio de rádio difusão ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

televisivo, a depender da empresa credenciada, compreendendo, ainda, a cobertura de eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal, das atividades ligadas e desenvolvidas pelos membros do Legislativo e demais órgãos da Administração pública municipal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE/MT), Decreto municipal de nº 059/2023, Portaria Legislativa de nº 015/2025, e demais atos aplicáveis à espécie.

2.2. A prestação de serviços é imediata, contada da data da emissão da ordem de prestação de serviços.

2.3. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato, refazendo às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem;

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste processo.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

3.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no ETP e Termo de Referência anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a cidadãos que tenham acesso ao Poder Legislativo.

3.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos para a prestação de serviços.

3.2.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

- 3.2.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação de serviços pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 3.2.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação de serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 3.2.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução de serviços em locais públicos.
- 3.2.7. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.
- 3.2.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 3.2.10. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 3.2.11. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

IV – DO VALOR:

- 4.1. O valor global do presente contrato é de
- 4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente, indicada pela CONTRATADA, de acordo com o especificado neste Instrumento Contratual e no Edital de Credenciamento de nº. 01/2025.
- 4.3. O valor será pago mensalmente mediante apresentação do somatório as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Geral da Câmara em até 30 (trinta) dias após a apresentação destas acompanhada da Nota Fiscal.

V – DO PAGAMENTO:

- 5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após a prestação de serviços recebida pela Câmara Municipal.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

VI – DO ATRASO DO PAGAMENTO:

6.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto no caso de demonstração de justificativa fundamentada e motivada, mediante instauração de procedimento administrativo próprio.

VIII – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro podendo a sua vigência ser prorrogada mediante termo aditivo, nos limites da Lei Federal nº14.133/21, art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

125, observado o regime de contratação e os limites legais, mediante processo administrativo próprio.

IX – DAS SANÇÕES:

9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste processo implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Código da Ficha: 09

Dotação: **01.001.01.031.0001.20070.3390390000.15000000000**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

XI – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

XIII – DO ACOMPANHAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, sendo nomeada como fiscal do contrato a sra. Liliane Lima Gomes.

XIV – DO FORO:

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Alto Araguaia - MT.

XV – DA PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal da Transparência do Município e Placar do Município, conforme dispõe o Decreto Municipal 059/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, xx de fevereiro de 2025.

MARCOS NUNES GOMES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) Ass: _____
Nome: _____
CPF: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**ANEXO V
INEXIGIBILIDADE 003/2025- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(Nome da Empresa) -----, inscrita no CNPJ Nº -----,
sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-
----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento n. 001/2025, DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- Até a presente data, que não existem fatos supervenientes a este processo que sejam impositivos de sua habilitação no Credenciamento n. 001/2025, promovido pela Câmara Municipal de Alto Araguaia -MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- Declara, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações, declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes deste edital para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 01



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO 001/2025

FICHA CADASTRAL

(*Elaborar preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável da empresa, e entregue no momento do credenciamento.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicidade e propaganda do tipo veiculação, produção e inserção de mídias, por meios de rádios e tevês para atender as demandas relativas ao poder legislativo municipal.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

1. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

2. TIPO DA EMPRESA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

() INDIVIDUAL () LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL _____

3. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

4. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

5. DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO:

Nome Completo:	
RG:	CPF:

6. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:

Nome Completo:
Cargo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa

(Apresentar este documento fora dos envelopes)